

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 009/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-TCEES** E A EMPRESA **CATIVA COMUNICAÇÃO LTDA ME** NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, cidade de Vitória, Capital, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exm^o. Sr. **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CATIVA COMUNICAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.007.497/0001-20, com sede na Rua Carijós, 714, 2º Pavimento, Jardim da Penha, CEP 29060-700, Vitória-ES, por sua Representante Legal, Sra. **SIZUE DE FREITAS ITHO**, portadora do RG nº 1.210.802 - SSP-ES, inscrita no CPF sob o nº 071.885.197-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato TC nº 009/2012, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2012**, que versa sobre o fornecimento dos serviços de **CLIPPING ELETRÔNICO** - monitoramento diário das informações veiculadas nas mídias capixabas (televisivas, radiofônicas, internet, jornais e revistas) para produção/reprodução de matérias para pesquisa, digitalização e disponibilização via on-line para o sítio do TCEES, bem como, análise crítica eventual de conteúdos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de **24 de julho de 2014**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 009/2014, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 22 de julho de 2014.



Cons. Domingos Augusto Taufner
Presidente do TCEES
CONTRATANTE



Sra. Sizue de Freitas Itho
Cátiva Comunicação Ltda ME
CONTRATADA

PORTARIA P 217

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,

RESOLVE:

designar o servidor **RICARDO ECHEVERRIA GROBERIO**, matrícula nº 203.536, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-2 da 3ª Secretaria de Controle Externo, substituindo o coordenador **PAULO SÉRGIO LUCHI DE CARVALHO**, matrícula nº 203.035, afastado da referida função por motivo de substituição de Chefia, a contar de 21/07/2014, enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 23 de julho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA P 218

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,

RESOLVE:

designar o servidor **MARCIO BRASIL ULIANA**, matrícula nº 203.516, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-2 da 3ª Secretaria de Controle Externo, substituindo a coordenadora **MARGARETH CARDOSO ROCHA MALHEIROS**, matrícula nº 203.239, afastada da referida função por motivo de férias, a contar de 21/07/2014, enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 23 de julho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA P 219

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,

RESOLVE:

alterar a escala de férias referente ao exercício 2014, aprovada pela Portaria P nº 365/2013, publicada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do TCEES de 16/12/2013, conforme relação abaixo:

MATR.	NOME	EXCLUIR DO MÊS	INCLUIR NO MÊS
203554	JONILSON CORREA SANTOS	MAIO	NOVEMBRO
203129	EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO	JULHO	AGOSTO
202946	BIANCA TRISTÃO SANDRI	JULHO	OUTUBRO
016954	ENRIQUE SCHUINA NUNES	JULHO	NOVEMBRO
478	LAILA CAROLINA PONTES PEREIRA	JULHO	DEZEMBRO
203162	ANDRÉ MAINARDES BEREZOWSKI	SETEMBRO	AGOSTO

Vitória, 23 de julho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA P 220

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,

RESOLVE:

Interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias dos servidores, assegurando-lhes o direito de gozar, oportunamente, os dias restantes, observados os limites previstos no art. 115, §§ 1º e 9º da Lei Complementar Estadual nº 46/94, conforme relação abaixo:

MATR.	NOME	A CONTAR DE	DIAS RESTANTES
202652	MARIA HELENA COSTA SIGNORELLI	12/05/2014	12 DIAS
202620	MARIA JOSÉ DE LIMA DIOGO	22/05/2014	13 DIAS
203557	VIVIANE ALMEIDA GOUVEIA	09/06/2015	20 DIAS
203492	CAROLINA ZANCHETTA VIEIRA	16/06/2014	09 DIAS
203233	RODRIGO LUBIANA ZANOTTI	21/07/2014	10 DIAS
202861	LUIZ GUILHERME VIEIRA	22/07/2014	15 DIAS

Vitória, 23 de julho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013

Processo TC-6671/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Dual Engenharia Ltda. - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias e da vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25 de julho de 2014, cujo teor versa sobre a execução de obras de reforma do edifício sede do TCEES.

Vitória, 21 de julho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012

Processo TC-2456/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

CONTRATADA: Cativa Comunicação Ltda. ME

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/07/2014, que versa sobre o fornecimento dos serviços de CLIPPING ELETRÔNICO - monitoramento diário das informações veiculadas nas mídias capixabas (televisivas, radiofônicas, internet, jornais e revistas) para produção/reprodução de matérias para pesquisa, digitalização e disponibilização via *on-line* para o site do TCEES, bem como, análise crítica eventual de conteúdos.

Vitória, 22 de julho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA P 223

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012, e

Considerando os termos do Edital nº 1 - TCE/ES, de 19 de setembro de 2013, que tornou pública a realização do concurso público para provimento de vagas no cargo de Analista Administrativo;

Considerando a classificação final dos candidatos, homologada por meio do Edital nº 9 - TCE/ES, de 28 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES no dia 28 de fevereiro de 2014, e observando os requisitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº 46, de 31/1/1994, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para o cargo de Analista Administrativo. Área 1 - Administração/Economia

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	Patricia Krauss Serrano Paris
7º	Leonardo Dadalto
8º	Giuliano Medina Silva
9º	Pedro de Paiva Brito Filho

Área 3 - Arquivologia

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Anderson Gomes Barbosa

Área 4 - Biblioteconomia

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Marcos Rogerio Bozzi

Art. 2º. Os candidatos deverão providenciar os exames de rotina e laudos especializados listados abaixo para, após a retirada da Guia de Inspeção Médica - GIM na 3ª SAD e agendamento prévio da perícia médica oficial pelo telefone 0800-283-6640 ou no endereço eletrônico www.ipajm.es.gov.br, submeter-se à avaliação admissional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito - IPAJM, situado na rua Desembargador José Batalha, 121, bairro Consolação, Vitória - ES:

a) **Exames de rotina:** hemograma, glicemia, colesterol total, triglicérides, VDRL, eletrocardiograma para concursados acima de 35 anos (com laudo), Raio X do tórax (com laudo);

b) **Laudos especializados:** dermatológico, psiquiátrico, cardiológico, odontológico, ortopédico, oftalmológico, otorrinolaringológico;

c) Todos os laudos deverão ter o carimbo do médico especialista de cada área.

Art. 3º. Após a realização da perícia médica admissional, os candidatos deverão, além de atender aos requisitos básicos para investidura no